

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano I - Edição nº 00039 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 e EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023
- EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Dispensa

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, **ratifica** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no diploma legal, e, concordando com o parecer jurídico e da CPL à pessoa jurídica **ARFA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.688.457/0001-66, com endereço comercial na Rua Catão Ferraz, nº 190 – Centro – Município de Vitória da Conquista - Bahia, referente à contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha diversos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 16.990,40 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Barra da Estiva – Ba, 22 de março de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

**CNPJ:** 13.670.658/0001-52

**CONTRATADA:** ARFA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

**CNPJ:** 02.688.457/0001-66

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha diversos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.990,40 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: JOÃO DA SILVA ROCHA

CNPJ nº. 18.554.974/0001-82

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para incentivo ao esporte amador do Município de Barra da Estiva.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Proteção Social Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

2022 – Programa Faz Atleta – Esporte Amador

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: LAUIZIO RIBEIRO DOS SANTOS -ME

CNPJ nº. 02.196.771/0001-21

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (iogurtes e frios) para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do ano letivo 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 31 de AGOSTO 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	<b>010/2023</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a compra de materiais esportivos abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 010/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## **FORNECEDOR**

1. Nome da Empresa: **JOÃO DA SILVA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 18.554.974/0001-82, com endereço comercial na Rua Francisco Nardes Pires, 40, centro na cidade de Barra da Estiva/Bahia, pelo Sr. João da Silva Rocha, portador do RG: 1176134795 SSP/BA e CPF: 031.883.745-50.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de materiais esportivos para incentivo ao esporte amador do Município de Barra da Estiva, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do 037/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

## **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE Nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	MEDALHAS MINI	500	UN	VITORIA	4,00	2.000,00
2	MEDALHAS PEQUENA	700	UN	VITORIA	5,00	3.500,00
3	MEDALHAS MÉDIA	500	UN	VITORIA	8,50	4.250,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4	MEDALHAS GRANDE	200	UN	VITORIA	11,00	2.200,00
5	MEDALHAS PERSONALIZADA	200	UN	VITORIA	18,00	3.600,00
6	TROFEU P/ CAMPEONATO MUNICIPAL 1ª COLOCADO	5	UN	VITORIA	950,00	4.750,00
7	TROFEU P/ CAMPEONATO MUNICIPAL 2ª COLOCADO	5	UN	VITORIA	780,00	3.900,00
8	TROFEU P/ CAMPEONATO MUNICIPAL 3ª COLOCADO	5	UN	VITORIA	600,00	3.000,00
9	TROFEU P/ CAMPEONATO MUNICIPAL 4ª COLOCADO	5	UN	VITORIA	300,00	1.500,00
10	TROFEU P/ CAMPEONATOS RURAIS PEQUENOS	30	UN	VITORIA	60,00	1.800,00
11	TROFEU P/ CAMPEONATOS RURAIS MEDIOS	30	UN	VITORIA	90,00	2.700,00
12	TROFEU P/ CAMPEONATOS RURAIS GRANDES	30	UN	VITORIA	140,00	4.200,00
13	TROFEU P/ COMPETIÇÕES ESCOLARES 20CM	30	UN	VITORIA	70,00	2.100,00
14	TROFEU P/ COMPETIÇÕES ESCOLARES 35CM	30	UN	VITORIA	90,00	2.700,00
15	TROFEU P/ COMPETIÇÕES ESCOLARES 50CM	30	UN	VITORIA	130,00	3.900,00
16	TROFEU P/ COMPETIÇÕES ESCOLARES 70CM	30	UN	VITORIA	180,00	5.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>51.500,00</b>

LOTE Nº 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO	30	UN	POKER	20,00	600,00
2	BOLSA P/ FARDAMENTO	10	UN	KANXA	150,00	1.500,00
3	BOLSA P/ PRIMEIROS SOCORROS	10	UN	KANXA	150,00	1.500,00
4	BOLSA TERMICA P/ MASSAGEM	10	UN	PANGUE	150,00	1.500,00
5	COLETES LISOS POLIESTER	200	UN	KANGA	17,50	3.500,00
6	COLETES DUPLA FACE	150	UN	KANGA	34,00	5.100,00
7	JOGO DE DAMA	50	UN	KANXA	30,00	1.500,00
8	JOGO DE XADREZ	50	UN	KANXA	30,00	1.500,00
9	PETECA	50	UN	PANGUE	20,00	1.000,00
10	BABOLÉ	200	UN	PANGUE	15,00	3.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



<b>TOTAL DO LOTE 02</b>	<b>20.700,00</b>
-------------------------	------------------

### LOTE Nº 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	APITO SIMPLES	50	UN	POKER	15,00	750,00
2	APITO PROFISSIONAL	50	UN	POKER	35,00	1.750,00
3	PORTA BOLAS P/ 08 BOLAS SIMPLES	10	UN	PANGUE	49,50	495,00
4	PORTA BOLAS P/ 10 BOLAS PROFISSIONAL	10	UN	KANXA	69,00	690,00
5	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA	15	UN	POKER	55,00	825,00
6	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	30	UN	POKER	48,00	1.440,00
7	CONE P/TREINAMENTO PLASTICO 24 cm	300	UN	POKER	14,00	4.200,00
8	CRONOMETRO SIMPLES	30	UN	POKER	40,00	1.200,00
9	CRONOMETRO PROFISSIONAL	10	UN	POKER	115,00	1.150,00
10	DISCO P/ TREINAMENTO (PRATINHOS)	300	UN	PANGUE	8,00	2.400,00
11	AGULHAS P/ BOMBA DE ENCHER BOLAS	40	UN	KANXA	5,00	200,00
12	JG BANDEIRINHAS P/ ARBITRO	10	JG	PANGUE	95,00	950,00
13	JG CARTÃO FUT.CAMPO	40	JG	POKER	20,00	800,00
14	CAMISA PARA ÁRBITRO	15	UND	KANXA	85,00	1.275,00
15	BERMUDA PARA ÁRBITRO	15	UND	KANXA	85,00	1.275,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>19.400,00</b>

### LOTE Nº 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	BOLA DE VOLEY DE BORRACHA	50	UN	KEPPER	80,00	4.000,00
2	BOLA DE VOLEY SEMI PROFISSIONAL	40	UM	POKER	130,00	5.200,00
3	BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL	5	UN	PENALTY	380,00	1.900,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO C/ COSTURA	100	UN	KEPPER	145,00	14.500,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL C/ COSTURA	150	UN	DALPONTE	187,00	28.050,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO C/ COSTURA INFANTIL	40	UN	KEPPER	109,00	4.360,00
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY C/COSTURA	100	UN	KEPPER	145,00	14.500,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY OFICIAL C/ COSTURA	80	UN	DALPONTE	187,00	14.960,00
9	BOLA DE FUTSAL C/ COSTURA	150	UN	KEPPER	145,00	21.750,00
10	BOLA DE FUTSAL C/COSTURA OFICIAL	200	UN	KEPPER	187,00	37.400,00
11	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	40	UN	DALPONTE	125,75	5.030,00
12	BOLA DE BASQUETE	30	UN	DALPONTE	95,00	2.850,00
13	BOLA DE BOLEADO	30	UN	KEPPER	45,00	1.350,00
14	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL	30	UN	DALPONTE	85,00	2.550,00
15	BOLA DE HANDEBOL FEMININA	30	UN	DALPONTE	85,00	2.550,00
16	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA	30	UN	DALPONTE	85,00	2.550,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>163.500,00</b>

LOTE Nº 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	REDE FUTEBOL SALÃO NYLON FIO 4	40	PAR	PANGUE	339,50	13.580,00
2	REDE FUTEBOL SALÃO NYLON FIO 6	15	PAR	PANGUE	460,00	6.900,00
3	REDE FUTEBOL SALÃO SEDA FIO 4	15	PAR	PANGUE	370,00	5.550,00
4	REDE FUTEBOL SALÃO SEDA FIO 6	6	PAR	PANGUE	475,00	2.850,00
5	REDE FUTEBOL SOCIETY NYLON FIO 4	30	PAR	PANGUE	355,00	10.650,00
6	REDE FUTEBOL CAMPO NYLON FIO 4	30	PAR	PANGUE	455,00	13.650,00
7	REDE DE BASQUETE	10	PAR	PANGUE	29,00	290,00
8	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 ESPAÇAMENTO 15X15	1000	MT	PANGUE	5,28	5.280,00
9	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 ESPAÇAMENTO 15X15	2000	MT	PANGUE	5,70	11.400,00
10	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4 ESPAÇAMENTO 15X15	1000	MT	PANGUE	7,65	7.650,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>77.800,00</b>

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE Nº 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
1	JG. DE UNIFORME LISO FUT FUTSAL 14 CAMISAS/CALÇÕES	8	JG	P. ESPORTES	812,00	6.496,00
2	JG. DE UNIFORME LISO FUT SOCIETY 18 CAMISAS/CALÇÕES	8	JG	P. ESPORTES	1.044,00	8.352,00
3	JG. DE UNIFORME LISO FUT CAMPO 22 CAMISAS/CALÇÕES	8	JG	P. ESPORTES	1.276,00	10.208,00
4	JG. DE UNIFORME PERSONALIZADO PROFISSIONAL 14 CAMISAS/CALÇÕES	7	JG	P. ESPORTES	1.330,00	9.310,00
5	JG. DE UNIFORME PERSONALIZADO PROFISSIONAL 18 CAMISAS/CALÇÕES	7	JG	P. ESPORTES	1.710,00	11.970,00
6	JG. DE UNIFORME PERSONALIZADO PROFISSIONAL 22 CAMISAS/CALÇÕES	7	JG	P. ESPORTES	2.090,00	14.630,00
7	CAMISAS COMISSÃO TECNICA E OUTROS	30	UN	P. ESPORTES	65,00	1.950,00
8	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SALÃO	30	PAR	MATHAUS	230,00	6.900,00
9	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY	20	PAR	MATHAUS	230,00	4.600,00
10	CHUTEIRA PARA FUTEBOL CAMPO	20	PAR	MATHAUS	230,00	4.600,00
11	MEIÃO INFANTIL	100	PAR	KANXA	14,00	1.400,00
12	MEIÃO JUVENIL	100	PAR	KANXA	14,00	1.400,00
13	MEIÃO ADULTO	300	PAR	KANXA	19,28	5.784,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>87.600,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

## 5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 22 de março de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOÃO DA SILVA ROCHA  
CNPJ: 18.554.974/0001-82  
Rep. Sr. João da Silva Rocha  
CONTRATADO

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TESTEMUNHAS:

-----

CPF:

-----

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	<b>011/2023</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 011/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## **FORNECEDOR**

Nome da Empresa **LAUIZIO RIBEIRO DOS SANTOS -ME**, CNPJ nº. 02.196.771/0001-21, com sede na Av. São Bento nº14, Bairro Centro, no município de Barra da Estiva/Bahia, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Lauizio Ribeiro dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 689.870.645-49 Cédula de Identidade nº. 5116643 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Alcebiades Alves Coelho, nº118, Bairro Rua Nova, Cidade Barra da Estiva/Bahia - CEP: 46.650-000.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios (iogurtes e frios) para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2023, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

## **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	<b>IOGURTE.</b> Iogurte, sabor natural, morango e ameixa, rico em nutrientes. Produto pasteurizado e adoçado. Embalagem de 1L, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A entrega deve cumprir as condições de refrigeração exigidas do produto. Validade mínima de 02 meses na data de entrega. <b>COM AMOSTRA.</b>	UND	5.000	Danone	R\$ 15,49	R\$ 77.450,00
2	<b>IOGURTE DESNATADO.</b> Sabor morango, coco, salada de frutas e ameixa, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 200ml, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. A entrega deve cumprir as condições de refrigeração exigidas do produto. Validade mínima de 02 meses na data de entrega. <b>COM AMOSTRA.</b>	UND	80	Danone	R\$ 5,49	R\$ 439,20
3	<b>IOGURTE SEM LACTOSE.</b> Embalagem com no mínimo 200ml, ISENTO DE LACTOSE, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. A entrega deve cumprir as condições de refrigeração exigidas do produto. Validade mínima de 02 meses na data de entrega. <b>COM AMOSTRA.</b>	UND	1.000	Batavo	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
4	<b>MORTADELA.</b> Produto de 1ª qualidade, composto de carne bovina, suína e condimentos, resfriada, não defumada, com aspecto, cheiro cor e sabor próprios, isenta de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. O produto deve estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, em fatias de aproximadamente 20g cada. Não deverá apresentar a superfície úmida, nem pegajosa com exsudato líquido. O produto deve conter selo de inspeção federal ou estadual, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº4, de 31 de março de 2000.	KG	1.000	Perdigão	R\$ 14,88	R\$ 14.880,00
5	<b>PRESUNTO COZIDO.</b> Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser entregue resfriado na temperatura adequada a legislação, cortado em fatias finas e embalado em plástico resistente atóxico, transparente. Embalagem íntegra, deverá constar identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente 30 gramas cada fatia. <b>COM AMOSTRA.</b>	KG	200	Perdigão	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1D42DA7F8B7456E960A501D391A92B9D



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6	<b>QUEIJO MUSSARELA.</b> Queijo tipo MUSSARELA com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca pasteurizado com aspecto de massa firme, cor amarela esbranquiçada, compacta, cheiro próprio, sabor ligeiramente ácido, levemente salgado próprio. Possui formato retangular e quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. O produto deverá ser entregue resfriado na temperatura adequada a legislação, cortado em fatias finas e embalado em plástico resistente atóxico, transparente. Embalagem íntegra, deverá constar identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão. Validade mínima 30 dias da entrega. <b>COM AMOSTRA.</b>	KG	300	Conquista	R\$ 57,28	R\$ 17.185,00
7	<b>QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE.</b> Restrito de lactose, cortado em fatias finas, e embalado em plástico resistente atóxico, transparente. Embalagem íntegra, deverá constar identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. Produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. <b>COM AMOSTRA.</b>	KG	50	Da vaca	R\$ 61,32	R\$ 3.065,80
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 125.000,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 22 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LAUIZIO RIBEIRO DOS SANTOS -ME  
CNPJ nº. 02.196.771/0001-21  
Rep. Sr. Lauizio Ribeiro dos Santos  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221